



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL



Caderno do Executivo

SUMÁRIO

PORTARIAS

Secretaria de Administração	1
AVISOS	
CPL	2

PORTARIAS

PORTARIA Nº 650/2018 Em 27 de Julho de 2018

CONCEDE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor JOSILENE DA SILVA, que exerce o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO de provimento efetivo, inscrito no CPF Nº 999.496.953-68 e Matrícula nº 002806, renovação de sua Licença sem Vencimentos, vencidas em 01 de Junho de 2018, por mais 12 (doze) meses, a partir de 04 de junho de 2018 e término em 04 de Junho de 2019, conforme Parecer Jurídico nº 400/2018.

Art. 2º - O segurado Ativo, em licença sem vencimentos ou sem ônus para entidade empregadora, terá que recolher suas contribuições previdenciárias ao IPSPA, sob pena de não ser computado para efeito de aposentadoria o tempo de duração da respectiva licença.

Parágrafo Único – Entende-se, como contribuições, aqueles sob a responsabilidade do servidor, estabelecida em Lei Municipal, para dar continuidade à formação do IPSPA, acrescida da parte patronal, que também deverá ser custeada pelo servidor, por tratar-se de licença para assuntos particulares.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 27 de julho de 2018.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 17 de janeiro de 2018.

Marcelo Coêlho Sousa
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 730/2018 Em 13 de Agosto de 2018

CONCEDE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor ZÓZIMO AUGUSTO NERES DE CARVALHO, que exerce o cargo de PROFESSOR NÍVEL II, de provimento efetivo, inscrito no CPF Nº 853.221.803-20 e Matrícula nº 100865-1, Renovação de Licença sem Vencimentos, vencidas no dia por mais 01 (um) ano iniciando-se em 10 de agosto de 2018 a 10 de agosto de 2019, conforme Parecer Jurídico nº 600/2018.

Art. 2º - O segurado Ativo, em licença sem vencimentos ou sem ônus para entidade empregadora, terá que recolher suas contribuições previdenciárias ao IPSPA, sob pena de não ser computado para efeito de aposentadoria o tempo de duração da respectiva licença.

Parágrafo Único – Entende-se, como contribuições, aqueles sob a responsabilidade do servidor, estabelecida em Lei Municipal, para dar continuidade à formação do IPSPA, acrescida da parte patronal, que também deverá ser custeada pelo servidor, por tratar-se de licença para assuntos particulares.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 13 de agosto de 2018.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 13 de agosto de 2018.

Marcelo Coêlho Sousa
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 731/2018 Em 13 de Agosto de 2018

CONCEDE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO, que exerce o cargo de PROFESSOR NÍVEL I, de provimento efetivo, conforme Termo de Posse 154/2011, inscrito no CPF Nº 012.564.423-05 e Matrícula nº 103137-1,

Renovação de Licença sem Vencimentos por mais 01 (um) ano iniciando-se em 01 de agosto de 2018 a 01 de agosto de 2019, conforme Parecer Jurídico nº 601/2018.

Art. 2º - O segurado Ativo, em licença sem vencimentos ou sem ônus para entidade empregadora, terá que recolher suas contribuições previdenciárias ao IPSPA, sob pena de não ser computado para efeito de aposentadoria o tempo de duração da respectiva licença.

Parágrafo Único – Entende-se, como contribuições, aqueles sob a responsabilidade do servidor, estabelecida em Lei Municipal, para dar continuidade à formação do IPSPA, acrescida da parte patronal, que também deverá ser custeada pelo servidor, por tratar-se de licença para assuntos particulares.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 13 de agosto de 2017.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 04 de agosto de 2017.

Marcelo Coêlho Sousa

Sec. Mun. de Adm. e Finanças

AVISO DE TORNAR SEM EFEITO

AVISO DE TORNAR SEM EFEITO – A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, vem TORNAR SEM EFEITO a Publicação do Extrato de Contrato nº 077/2018, referente ao processo nº 114/2018. Objeto: “Contrato de Aluguel de imóvel situado na Rua da Alegria, nº 250, Centro, Alto Alegre do Pindaré (MA)

para fins de uso da Secretaria de Municipal de Administração e Finanças”, publicado, equivocadamente, no Diário Oficial do Município – DOM em 20/07/2018. Alto Alegre do Pindaré (MA) 23 de julho de 2018. Francival Veloso Fernandes – Presidente da CPL.

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças
Coordenação do Diário Oficial - DOM
Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 984090963